



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **ANEXO I.M – APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CRÍVEL (DCC)**

Este anexo apresenta as premissas para definir o método de apuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

O Modelo de Apuração de Custos (MAC) utilizado mensalmente para apurar os resarcimentos e a remuneração de capital da concessão é uma estimativa dos custos reais que deverão ser confirmados através das Demonstrações Contábeis Críveis (DCC). Portanto, o MAC será utilizado para remunerar a CONCESSIONÁRIA ao longo dos meses, mas o custo real apurado e objeto de remuneração será evidenciado via DCCs.

Foram definidos: (a) o método de apuração da taxa de remuneração de capital; (b) o método de apuração do resarcimento dos custos e despesas operacionais por rubrica, e (c) o método de confrontação entre o MAC e as Demonstrações Contábeis Críveis para identificar se houve desequilíbrio.

Para tal, foi definida a equivalência entre as rubricas (contas) utilizadas no MAC e as contas das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Balancete de Verificação e Demonstração de Resultado do Exercício).

No anexo sobre Informações Contábeis, que trata das informações contábeis para licitação e vigência da concessão, constam as contas contábeis analíticas minimamente exigidas que devem ser evidenciadas nos balancetes de verificação, que por sua vez darão origem às Demonstrações Contábeis Críveis, utilizadas pela CONCESSIONÁRIA para facilitar a identificação.

Foi utilizado o conceito de Demonstração Contábil Crível para definir em que condições as demonstrações contábeis poderão ser utilizadas para apurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Também foram definidos os critérios para que a CONCESSIONÁRIA possa contratar a empresa de auditoria independente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **1. APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **1.1 DOCUMENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E SEU INÍCIO**

A apuração do equilíbrio econômico-financeiro se dará mediante Demonstrações Contábeis Críveis (DCC).

Define-se por DCC as demonstrações contábeis anuais de encerramento de exercício, acompanhadas do balancete de verificação que evidencia as contas analíticas, assinadas pelo representante legal da CONCESSIONÁRIA, pelo contador, com parecer de auditor independente e devidamente registrada conforme exigências legais.

### **1.2 DA CONFRONTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO PARA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A remuneração sobre o capital próprio ( $K_e$ ) é paga sobre os ativos operacionais efetivamente financiados com capital próprio, ou seja, excluída a parte desses ativos financiada por capital de terceiros ( $K_d$ ).

No entanto, o valor base para remuneração pode sofrer alterações ao longo dos meses, pela realização de investimentos, bem como a taxa de remuneração de capital pode sofrer alterações com base na taxa Selic, conforme descrito no anexo sobre Remuneração de Capital. Além disso, o MAC estima o valor dos ativos operacionais investidos, mas somente as DCCs apresentarão o valor realmente investido. Por esse motivo torna-se necessária a confrontação entre o estimado e o realizado.

Esta seção orienta a forma de verificar, a cada período de apuração do equilíbrio econômico-financeiro, se a taxa de remuneração pelo capital próprio paga mensalmente ao ser estimada pelo MAC corresponde à remuneração que efetivamente deveria ser paga com base nos ativos operacionais efetivamente investidos e comprovados por Demonstrações Contábeis Críveis (DCCs).

A cada período, é possível identificar se a diferença de remuneração entre o MAC e as DCCs indicará se houve desequilíbrio, ou seja, se houve pagamento a maior ou a menor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Para identificar se a taxa média anual paga via MAC corresponde à taxa efetivamente praticada, deve ser utilizada a seguinte equação:

$$KeMAC \cong KeCONTABIL$$

Onde:

*KeMAC* é a taxa de remuneração de capital próprio utilizada para remunerar a CONCESSIONÁRIA através do Modelo de Apuração de Custos (MAC).

*KeCONTABIL* é a taxa de remuneração de capital próprio apurada com os dados contábeis.

No MAC a remuneração de capital incide sobre os seguintes ativos operacionais:

- a) Investimento em frota pelo custo de aquisição;
- b) Investimento em almoxarifado pelo custo de aquisição; e
- c) Investimento em instalações e equipamentos pelo custo de aquisição.

No entanto, ativos operacionais podem ser financiados por capital próprio ou por capital de terceiros. No caso de serem financiados por capital de terceiros, as despesas financeiras incidentes na operação de financiamento serão objeto de ressarcimento tal qual as demais despesas incorridas pela CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no anexo sobre Regras para o MAC.

No caso de serem financiadas por capital próprio, os recursos utilizados nesta operação serão objeto de remuneração de capital.

A taxa de remuneração de capital próprio utilizando dados contábeis *KeCONTABIL* será apurada da seguinte forma:

$$KeCONTABIL_{it} = \frac{Lucro\ Operacional\ Ajustado_{it}}{Ativos\ Operacionais - Passivo\ Oneroso\ Líquido_{it}}$$

Onde:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- $K_{eCONTABIL}$  é a remuneração de capital próprio baseada na demonstração contábil.
- Lucro Operacional Ajustado (LOA) é o lucro operacional antes dos tributos sobre o lucro, ajustado negativamente por receitas não operacionais e positivamente por despesas não operacionais.
- Os Ativos Operacionais referem-se ao somatório dos custos de aquisição dos ativos que representam investimentos na atividade operacional e sobre os quais incide a remuneração de capital no MAC (custo total de aquisição da frota operante, estoque de peças e acessórios e demais itens do almoxarifado, custo de aquisição de instalações e equipamentos) menos o passivo oneroso líquido que deu origem a esses ativos (financiamento dos ativos registrados no passivo a valor presente).
- $i$  é a empresa e  $t$  o período de análise.

Exemplo de receitas que devem ser deduzidas do LOA são as receitas acessórias objeto de outorga onerosa, que terão tratamento próprio. Exemplo de despesas que devem ser somadas ao LOA são as multas por descumprimento de contrato. A análise será feita pelo PODER CONCEDENTE e não se limita aos exemplos citados.

A utilização do LOA fará com que as despesas não operacionais que não são objeto de ressarcimento, como juros e multas por atrasos a fornecedores ou descumprimento de contrato, sejam pagas pelo PODER CONCEDENTE.

### 1.3 DA REVISÃO DE PARÂMETROS DO MAC POR RUBRICA E O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No início da vigência do contrato os parâmetros a serem utilizados no MAC serão os definidos conforme o anexo que trata das Regras para o MAC.

A partir do primeiro ano do contrato, os parâmetros podem passar por revisão com base em dados que comprovem a necessidade. Esses dados podem ser obtidos através dos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

sistemas tecnológicos de controle da operação e por documentos contábeis que registram os gastos com a operação do sistema.

Esta seção define a forma como os parâmetros devem ser revisados por rubrica do MAC utilizando as Demonstrações Contábeis Críveis (DCCs), especialmente utilizando a evidenciação analítica dos balancetes de verificação, conforme determinado no anexo sobre Informações Contábeis.

#### **1.1.5 Gasto com combustível**

$$Gasto \text{ com } combustível = \frac{Gasto \text{ Combustível na DRE}}{Km \text{ rodado no período}}$$

Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, verificar o preço médio do período com base nas notas fiscais e o índice de consumo do período (através de notas fiscais ou informações gerenciais). O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade de consumo da frota na data de apuração do equilíbrio. Deve ser adicionado a esta rubrica o gasto com ARLA.

#### **1.2.6 Gasto com lubrificantes**

$$Gasto \text{ com lubrificantes} = \frac{Gasto \text{ Lubrificantes na DRE}}{Km \text{ rodado no período}}$$

Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, verificar o preço médio do período com base nas notas fiscais e o índice de consumo do período (através de notas fiscais ou informações gerenciais). O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade de consumo da frota na data de apuração do equilíbrio.

#### **1.2.6 Gasto com rodagem**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$Gasto com rodagem = \frac{Gasto Rodagem na DRE}{Km rodado no período}$$

Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, verificar o preço médio do período com base nas notas fiscais e o índice de consumo do período (através da quantidade de pneus). O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade de consumo da frota na data de apuração do equilíbrio.

### **1.3.7 Gasto com peças e acessórios**

$$Gasto com peças e acessórios = \frac{Gasto peças e acessórios na DRE}{Km rodado no período}$$

Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser calculado o índice de consumo da seguinte forma:

$$\text{Índice Peças e Acessórios} = \frac{\text{Estoque de Peças e Acessórios (Balanço)}}{\text{Custo total de aquisição dos veículos (Balanço)}}$$

O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade de consumo da frota na data de apuração do equilíbrio.

### **2.1.9 Gasto com pessoal**

$$Gasto com pessoal = \frac{Gasto pessoal na DRE}{Veículo}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser analisado o encargo social considerado e o FU, podendo ser modificado no próximo período para refletir a realidade de consumo na data de apuração do equilíbrio.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Não devem ser considerados gastos diferentes dos previstos para a rubrica no MAC conforme itens 2.1.1 a 2.1.8.

### **2.1.15 Gasto com benefícios**

$$Gasto \text{ com } benefícios = \frac{Gasto \text{ benefícios na DRE}}{Veículo}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser analisada a documentação comprobatória dos gastos fornecida pela(s) CONCESSIONÁRIA(S).

Não devem ser considerados gastos diferentes dos previstos para a rubrica no MAC conforme itens 2.1.10 a 2.1.14.

### **2.2.8 Gasto com depreciação de veículos (não considerar remuneração de capital)**

$$Gasto \text{ com } depreciação \text{ veículo} = \frac{Gasto \text{ depreciação de veículo na DRE}}{Veículo}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser analisado o valor de custo de aquisição, o valor residual e o período de depreciação utilizado pela empresa nas demonstrações contábeis.

Não devem ser considerados gastos que se referem à remuneração de capital.

Devem ser considerados veículos que pertencem à frota operante.

### **2.4 Gasto com depreciação de máquinas, instalações e equipamentos (MIE)**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

$$Gasto com depreciação MIE = \frac{Gasto depreciação de MIE na DRE}{Veiculo}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser calculado o índice de consumo da seguinte forma:

$$\text{Indice Depreciação MIE} = \frac{\text{Custo de Aquisição de MIE (Balanço)}}{\text{Custo total de aquisição dos veículos (Balanço)}}$$

O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade apurada na data de apuração do equilíbrio.

Devem ser contempladas investimentos que, contabilizados separadamente, serão integralmente revertidos aos PODER CONCEDENTE.

## 2.5 Gasto com demais despesas

$$Gasto com demais despesas = \frac{Gasto demais despesas na DRE}{Veiculo}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Devem ser consideradas somente despesas operacionais (incluindo as despesas financeiras resultantes do ressarcimento de capital de terceiros). Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser calculado o índice de consumo da seguinte forma:

$$\text{Índice demais despesas} = \frac{\text{Demais despesas (DRE)}}{\text{Custo total de aquisição dos veículos (Balanço)}}$$

Como as despesas financeiras de ressarcimento de capital de terceiros são incluídas no MAC pelo valor efetivamente pago e comprovado e, portanto, não são estimadas como



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

as demais despesas para apuração do equilíbrio, ao apurar o índice de demais despesas, tais despesas financeiras devem ser excluídas da base de cálculo do índice, ou seja, do “gasto demais despesas na DRE”.

O índice de consumo poderá ser modificado no próximo período para refletir a realidade apurada na data de apuração do equilíbrio, desde que as despesas elencadas sejam validadas pelo PODER CONCEDENTE.

A título de exemplo, podem ser considerados demais despesas para fins de apuração do equilíbrio gastos com transporte, uniformes, equipamentos de segurança, lanches e refeições, honorários profissionais, aluguéis e arrendamentos, tributos, amortização de ativo intangível, conservação e manutenção de instalações, assistência técnica de software, água, telefonia, seguros de veículos, energia elétrica, material de consumo, ferramentas de pequena duração não ativadas, fretes que não sejam de combustível ou lubrificantes (pois devem ser contabilizados como custo de aquisição dos mesmos), serviços de terceiros, gastos com veículos administrativos que não compõem a frota operante, entre outros gastos operacionais não contemplados nas outras rubricas/contas.

#### **2.6.5 Gasto com seguros e IPVA**

$$Gasto \text{ com seguro e IPVA} = \frac{Gasto \text{ seguro e IPVA na DRE}}{\text{Veiculo}}$$

O valor do gasto deve ser anual. Deve ser considerada a frota média do período avaliado. Em caso de divergência entre o valor apurado no MAC e o apurado com dados contábeis, deverá ser analisada a documentação comprobatória dos gastos fornecida pela CONCESSIONÁRIA.

Não devem ser considerados gastos diferentes dos previstos para as rubricas no MAC conforme itens 2.6.1 a 2.6.4.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 1.4 DO USO TEMPORAL ENTRE AS DCCs E O MAC PARA APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Esta seção estabelece a metodologia de uso entre as DCCs e o MAC durante a vigência do contrato.

Suponha o início do contrato em 20X1 em que os parâmetros utilizados no MAC são os definidos conforme o anexo Regras para o MAC. Ao final de 20X1 serão apresentadas as DCCs que permitirão identificar o equilíbrio econômico-financeiro global e por rubrica. A revisão dos parâmetros por rubrica, tendo como base as DCCs de 20X1, passará a valer para o MAC utilizado no exercício de 20X2 e assim sucessivamente. Em suma, os parâmetros estimados utilizando as DCCs do ano base  $t$  passarão a vigorar no MAC do ano base  $t+1$ .

Tal dinâmica temporal fará com que os parâmetros sejam ajustados tempestivamente refletindo a realidade observada mais recentemente relativa ao consumo de recursos operacionais necessário para manutenção do sistema de transporte.

A primeira apuração do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser realizada com período inferior a 12 meses e será referente às primeiras DCCs elaboradas ao final do exercício contábil seguinte ao início do contrato. Supondo que o contrato entre em vigor em setembro/20X1. As primeiras DCCs a serem apresentadas e que serão objeto de cálculo do equilíbrio serão as do exercício de 20X2. Supondo, ainda, que o início de vigência do contrato em janeiro de 20X2, as demonstrações contábeis objeto de cálculo do equilíbrio serão as do próprio exercício de 20X2, pois elas irão se referir a 12 meses de contrato, desde que atendam aos critérios de DCCs. Tal medida não dispensa a apresentação das demonstrações contábeis periódicas previstas no anexo sobre Informações Contábeis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 1.5 DO CONFRONTO ENTRE AS DCCs E O MAC PARA APURAR O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS E A REMUNERAÇÃO DE CAPITAL DEVIDOS AO FINAL DE CADA EXERCÍCIO

Para apuração do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser elaborada, a cada período, o Demonstração de Apuração do Equilíbrio, comparando os valores pagos por estimativa via MAC e os valores efetivamente devidos via DCCs.

A diferença no valor global indicará se há desequilíbrio e a quem ele é favorável, PODER CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIA.

Sempre que houver desequilíbrio no período, há o indicativo de que os parâmetros do MAC podem necessitar de revisão, sejam os de ressarcimento ou os de remuneração de capital.

O valor do desequilíbrio apurado no período será objeto de ressarcimento na parcela seguinte ao mês de sua apuração.

Segue exemplo sintético do Demonstrativo de Apuração do Equilíbrio.

Quadro 1 – Demonstração de Apuração do Equilíbrio

N	CUSTOS E DESPESAS	MAC	DCCs	MAC - DCCs
<b>1</b>	<b>RESSARCIMENTO</b>			
<b>2</b>	<b>Variáveis</b>			
<b>3</b>	Diesel			
<b>4</b>	Lubrificante			
<b>5</b>	Rodagem			
<b>6</b>	Peças e Acessorios			
<b>7</b>	<b>Fixos</b>			
<b>8</b>	Pessoal			
<b>9</b>	Depreciação Veículo			
<b>10</b>	Depreciação Máq Inst Equip			
<b>11</b>	Demais Desp Adm + ressarcimento capital terceiros			
<b>12</b>	Desp. Seguro e IPVA			
<b>13</b>	<b>REMUNERAÇÃO CAPITAL</b>			
<b>14</b>	Frota			
<b>15</b>	Almoxarifado			
<b>16</b>	Máquinas, Instalações, Equip			



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17	Total			Desequilíbrio ?
----	-------	--	--	-----------------

N	Legenda
1	Somatório de 2 e 7
2	Somatório de 3 a 6
8	Somatório de 8 a 12
13	Somatório de 14 a 16
17	Somatório de 1 e 13

**MAC - DCCs:** diferença entre os valores apurados

**Desequilíbrio:**

Se > 0 a diferença deverá ser resarcida ao PODER CONCEDENTE

Se < 0 a diferença deverá ser resarcida à CONCESSIONÁRIA

## 2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CRÍVEIS (DCCs)

Define-se por Demonstrações Contábeis Críveis as demonstrações contábeis que serão utilizadas como referência para apurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

As DCCs deverão ser assinadas pelo representante legal da CONCESSIONÁRIA, pelo contador, estar registradas conforme exigências legais e estar acompanhadas do relatório de auditor independente.

Caso o início da concessão se dê num período igual ou inferior a 6 meses para o fim do exercício contábil, as primeiras demonstrações contábeis auditadas poderão ser apresentadas referentes ao exercício contábil seguinte. Para exemplificar, se a concessão iniciar em agosto/20X1, as primeiras demonstrações contábeis auditadas poderão ser aquelas referente ao exercício de 20X2, não desobrigando, portanto, a apresentação conforme disposto no anexo sobre Informações Contábeis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 2.1 DA AUDITORIA INDEPENDENTE

A empresa CONCESSIONÁRIA deverá submeter-se, anualmente, à auditoria independente, a fim de assegurar a transparência na gestão econômica e operacional do serviço público concedido.

A auditoria deverá ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e deverá observar os seguintes critérios:

- a) A empresa de auditoria deverá estar devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada a exercer atividades de auditoria independente nos termos da legislação brasileira;
- b) Deverá comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos na realização de auditorias em empresas do setor de transporte coletivo urbano, metropolitano ou rodoviário, ou em contratos de concessão ou PPPs;
- c) A auditoria deverá abranger, no mínimo: demonstrações financeiras anuais; fluxo de caixa detalhado do serviço; demonstrativos de receita tarifária e subsídios (quando houver); relatório de controle interno, incluindo gestão de frota, manutenção e bilhetagem.
- d) O relatório final da auditoria deverá ser entregue ao PODER CONCEDENTE juntamente com o conjunto das demonstrações contábeis, sob pena de aplicação de sanções contratuais;
- e) A Administração Pública poderá, a seu critério, determinar a substituição da empresa de auditoria caso verifique irregularidades, ausência de independência ou descumprimento dos requisitos estabelecidos;
- f) A Administração Pública poderá requerer os papéis de trabalho que fundamentaram a emissão do relatório da auditoria independente.

A falta de entrega do relatório de auditoria nos prazos ou a não contratação de auditoria conforme os critérios estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual.